

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E, DO OUTRO, O INSTITUTO DE ESTUDOS JURÍDICOS E DIÁLOGOS CONSTITUCIONAIS.

Processo nº 887/2024

Contrato nº 16/2024

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP. 60.810-460, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.621.791/0001-53, representada pelo seu Diretor-Geral **PAULO FERREIRA ROLIM**, brasileiro, casado, servidor público, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS JURÍDICOS E DIÁLOGOS CONSTITUCIONAIS**, inscrito no CNPJ sob número 51.615.397/0001-67, sito à SHS, quadra 6, conjunto A, bloco A, sala 501, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.316-102, neste ato representado por seu sócio administrador **JOELSON COSTA DIAS**, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente instrumento, na forma constante no Processo Administrativo nº 887/2024, com base na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a inscrição de servidores da **CONTRATANTE** no Curso Controle Interno e Prestação de Contas aos Tribunais de Contas, nas seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. INSCRIÇÕES	CUSTO UNITÁRIO INSC. (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Inscrições de servidores no Curso Controle Interno e Prestação de Contas aos Tribunais de Contas.	un	Até 60	3.200,00	192.000,00

1.2. O valor estimado acima é uma previsão de teto de gastos para máximo 60 (sessenta) inscritos.

1.3. O curso somente será ministrado com, no mínimo, 40 (quarenta) inscrições.

Parágrafo Primeiro: A descrição integral do curso que compõe o produto acima listado está descrita na proposta datada de 14/05/2024, que passa a integrar o presente contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, o acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo contratado, restrito aos servidores da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e demais condições definidas na Proposta da **CONTRATADA**, bem como no presente instrumento.

1 

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

2.1. A CONTRATADA autorizará a disponibilização dos conteúdos do curso de forma on-line durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O presente contrato tem o valor global estimado máximo de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta da CONTRATADA, no Banco do Brasil, agência nº 4594-2, conta corrente nº 33.417-0.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere o parágrafo primeiro será realizado após a entrega regular individualizada de cada produto, sendo certo que o pagamento do valor proporcional aos produtos ainda não entregues será realizado após a sua efetiva entrega.

Parágrafo Terceiro: Neste valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e encaminhada para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A entrega da respectiva nota fiscal com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que correspondam às incorreções verificadas.

Parágrafo Sexto: Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. Pelo pagamento devido em razão do fornecimento responderá a dotação consignada ao projeto discriminado abaixo:

Projeto /Atividade 01.031.0002.2019.0031, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo disponível para a CONTRATANTE, os acessos simultâneos especificados conforme Cláusula Primeira;
- II – Designar preposto(a) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- IV – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação;
- V – Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal;
- VI – Prestar suporte durante a execução deste contrato, conforme previsto na Proposta;
- VII – Arcar com as despesas com hospedagens, alimentação, passagens aéreas, plataforma de ensino, horas aulas e papelaria;
- VIII - É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados, e
- IX - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- I – Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- II – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III – Exercer a fiscalização dos serviços e informar imediatamente a CONTRATADA sobre quaisquer possíveis ocorrências.
- IV – Disponibilizar local apropriado para realização do curso, com sala climatizada que contenha equipamentos de som e projetores de materiais utilizados pelos professores, além de passador de slides e microfone sem fio.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente público, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

8.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

Parágrafo Único: A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES.

10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer controvérsias e demais litígios decorrentes do presente instrumento.

11.2. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo arroladas.

Fortaleza-CE, 05 de junho de 2024.


PAULO FERREIRA ROLIM

DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JOELSON COSTA

Assinado de forma digital por
JOELSON COSTA

DIAS:41647289149

DIAS:41647289149

JOELSON COSTA DIAS

Dados: 2024.06.05 11:30:03 -03'00'

INSTITUTO DE ESTUDOS JURÍDICOS E DIÁLOGOS CONSTITUCIONAIS

TESTEMUNHAS:

NOME: SANDRO MARIANASCIMENTO RIBEIRO

CPF: 294.280.843-87

NOME: Diego Nataniel Maciel da Oliveira

CPF: 876.258.573-87

VISTO:

PROCURADORIA JURÍDICA DA CMFOR 